

## REGULAMENTO DOS TÍTULOS DOS NÚCLEOS CIENTÍFICOS DA SBA

### CAPÍTULO I DA TITULAÇÃO

**Art. 1º** - Cada núcleo definido pelo Departamento Científico será responsável por elaborar a própria titulação específica, seguindo as **etapas** presentes neste regulamento.

**Art. 2º** - O primeiro edital de cada titulação envolverá análise curricular, que será realizada pelos membros de cada núcleo, conforme pontuação e critérios presentes em edital.

**Art. 3º** - A partir do segundo edital, as etapas para aprovação em cada título envolverão prova de múltipla escolha, prova de discussão de casos clínicos e prova prática.

### CAPÍTULO II DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 4º** - A banca examinadora será definida pelo Departamento Científico entre os membros de cada núcleo portadores do TSA e/ou que tenham experiência em processos avaliativos na respectiva área.

**Parágrafo único** - Os membros de cada núcleo envolvidos em cursos práticos não promovidos pelas regionais ou pela SBA não poderão fazer parte da banca de titulação.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** - Este regulamento poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela AR por proposta:

I - Dos núcleos científicos;

II - Da Diretoria da SBA.

§ 1º - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR no que se refere à compatibilidade com o estatuto e outros dispositivos legais.

§ 2º - Quando a iniciativa da reforma for da Diretoria ou da AR, a proposta deverá ser acompanhada de parecer técnico dos núcleos científicos.

§ 3º - Quando a iniciativa da reforma for dos núcleos científicos, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data marcada para a sessão de instalação da AR.

**Art. 6º** - Os assuntos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da SBA.